



Atribuição BB CY 4.0

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS: Uma análise crítica dos Projetos Políticos Pedagógicos em Pirituba

Rosana Machado dos Reis¹
Luciano Henrique Trindade²

Resumo

Este trabalho analisa a presença da Educação em Direitos Humanos (EDH) e dos Direitos Humanos (DH) nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) de escolas municipais da região de Pirituba, São Paulo. Através de uma pesquisa qualitativa documental, foram analisados os PPPs de 35 escolas disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação. Os resultados revelaram que apenas 11 escolas mencionaram a temática de DH e EDH em seus PPPs, e somente 4 demonstraram práticas efetivas. Conclui-se que há uma lacuna entre a legislação e a prática nas escolas quanto à implementação da EDH, e que a autonomia das escolas na elaboração dos PPPs resulta em baixa adesão a esses temas.

Palavras-chave

Gestão pública; Educação; Direitos Humanos; Gestão escolar; Políticas Públicas.

Recebido em: 01/11/2024
Aprovado em: 21/12/2024

¹ Tecnóloga em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). E-mail: rosana.reis@aluno.ifsp.edu.br

² Doutor (FEA-USP) e Mestre (EAESP-FGV) em Administração. Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). E-mail: luciano.trindade@ifsp.edu.br

HUMAN RIGHTS EDUCATION IN SCHOOLS: A Critical Analysis of Political-Pedagogical Projects in Pirituba

Abstract

This study analyzes the presence of Human Rights Education (HRE) and Human Rights (HR) in the Political-Pedagogical Projects (PPPs) of municipal schools in the Pirituba region, São Paulo. Through qualitative documentary research, the PPPs of 35 schools available on the Municipal Education Department's website were analyzed. The results revealed that only 11 schools mentioned HR and HRE themes in their PPPs, and only 4 demonstrated effective practices. It is concluded that there is a gap between legislation and practice in schools regarding the implementation of HRE, and that school autonomy in the elaboration of PPPs results in low adherence to these themes. Greater incentive and oversight are recommended for schools to effectively incorporate HRE into their practices.

22

Keywords

Public management; Education; Human Rights; School management; Public Policies.

Introdução

A Educação em Direitos Humanos (EDH) tem ganhado crescente relevância no cenário educacional brasileiro nas últimas décadas, fundamentada em documentos nacionais e internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2018) e a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). No entanto, apesar desse robusto arcabouço legal e normativo, a efetiva implementação da EDH nas escolas ainda enfrenta desafios significativos, evidenciando uma lacuna entre o que está previsto nos documentos oficiais e a realidade das práticas cotidianas nas instituições de ensino.

Pirituba é um distrito localizado na zona noroeste da cidade de São Paulo, Brasil. Com uma população estimada de cerca de 170 mil habitantes, é um dos 96 distritos que compõem a cidade. Pirituba foi escolhida como local para investigar os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais em relação à presença da temática de Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos, na medida em que faltam pesquisas relacionadas ao tema em contextos locais.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é o documento elaborado por cada escola que expressa a identidade, os valores e os objetivos de uma instituição de ensino, orientando sua prática pedagógica e administrativa. Ele envolve a participação de toda a comunidade escolar, incluindo professores, alunos, pais e gestores, e reflete as necessidades e características do contexto em que a escola está inserida. O PPP abrange aspectos como a proposta curricular, a metodologia de ensino, os eixos temáticos educativos, as políticas de avaliação e as estratégias de inclusão. Assim, o PPP se torna um instrumento fundamental para a compreensão do ambiente educativo e da própria educação no contexto local.

O presente estudo busca responder à seguinte questão de pesquisa: Qual o nível de comprometimento das unidades escolares municipais de Pirituba, região noroeste da cidade de São Paulo, na perspectiva dos Direitos Humanos (DH) e da Educação em Direitos Humanos (EDH) em seus Projetos Políticos Pedagógicos?

Esta pesquisa tem como objetivo geral verificar o comprometimento das escolas municipais de Pirituba com os DH e a EDH por meio da análise de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs). Para isso, foram definidos três objetivos específicos: (1) Analisar o referencial teórico e normativo da EDH e DH, incluindo

políticas públicas, leis e literatura, para compreender a base que sustenta a EDH nas escolas; (2) Investigar os PPPs das escolas de Pirituba para identificar como os princípios da EDH são incorporados; e (3) Avaliar a presença e prática de DH e EDH nos PPPs, mensurando o comprometimento das escolas com essa temática.

Este estudo se justifica pela importância fundamental da EDH na formação de cidadãos conscientes e na construção de uma sociedade mais justa e democrática. Como afirma a EDH contribui para a construção da democracia em uma sociedade onde há muitas violações dos direitos fundamentais. Além disso, a análise dos PPPs permite identificar possíveis lacunas entre as políticas públicas de EDH e sua efetiva implementação no contexto escolar, fornecendo subsídios para o aprimoramento dessas políticas.

A pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa documental, analisando os PPPs de 35 escolas municipais de Pirituba, disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Essa metodologia possibilita uma análise detalhada de como os princípios da EDH são incorporados nos documentos que orientam as práticas pedagógicas das escolas.

Os resultados desta análise podem contribuir para uma reflexão crítica sobre a implementação da EDH nas escolas e para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes para a promoção dos direitos humanos no ambiente escolar. Além disso, o estudo pode fornecer insights valiosos para gestores educacionais, formuladores de políticas públicas e educadores interessados em fortalecer a cultura de direitos humanos nas escolas.

Este trabalho possui cinco seções: a introdução, seguida da revisão de literatura, que aborda conceitos fundamentais e o marco teórico e legal da EDH no Brasil. Em seguida, apresenta-se a metodologia da pesquisa. Na quarta seção, são discutidos os resultados, com análise crítica do compromisso das escolas com a EDH em seus PPPs. Por fim, as considerações finais resumem as principais conclusões, implicações e sugestões para futuras pesquisas nesta área essencial para uma sociedade mais justa e democrática.

Revisão Teórica

A Educação em Direitos Humanos (EDH) tem suas raízes nos movimentos sociais e na luta pela democratização, especialmente a partir da segunda metade do século XX. O marco teórico fundamental para a EDH é a

Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que estabeleceu um conjunto de direitos inalienáveis e universais (ONU, 1948). Este documento serviu como base para o desenvolvimento posterior de políticas e práticas educacionais voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

Na década de 1960, o pedagogo brasileiro Paulo Freire desenvolveu sua teoria da educação libertadora, que enfatizava a conscientização crítica e a transformação social, conceitos que se tornaram fundamentais para a EDH (FREIRE, 2021) Paralelamente, nos Estados Unidos, o movimento pelos direitos civis também influenciou o desenvolvimento de abordagens educacionais focadas em justiça social e igualdade.

A partir da década de 1970, organizações internacionais como a UNESCO começaram a promover ativamente a EDH. Em 1974, a UNESCO adotou a "Recomendação relativa à Educação para a Compreensão, a Cooperação e a Paz Internacionais e à Educação para os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais" (tradução nossa), um dos primeiros documentos internacionais a abordar especificamente a EDH (UNESCO, 2024).

No contexto brasileiro, o processo de redemocratização na década de 1980 foi um catalisador importante para o desenvolvimento da EDH. A Constituição Federal de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", estabeleceu os direitos humanos como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito brasileiro (BRASIL, 1988) Este marco legal abriu caminho para a implementação de políticas educacionais alinhadas com os princípios dos direitos humanos.

Na década de 1990, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em Viena (1993) reafirmou a importância da EDH, declarando-a como essencial para a promoção e realização de todos os direitos humanos. Este evento impulsionou a criação de planos nacionais de EDH em vários países (ONU, 1993)

No Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) foi lançado em sua primeira versão em 2003, sendo atualizado em 2006. O PNEDH estabeleceu diretrizes para a implementação da EDH em diversos níveis e modalidades de ensino, bem como em espaços não formais de educação (BRASIL, 2003). Este documento representou um avanço significativo na institucionalização da EDH no país.

Em 2012, o Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que orientam a inclusão da

EDH nos currículos escolares e nas práticas pedagógicas em todos os níveis de ensino (BRASIL, 2012) Estas diretrizes enfatizam a transversalidade da EDH e sua integração aos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.

Nos últimos anos, pesquisadores como Vera Maria Candau e Susana Sacavino têm contribuído significativamente para o desenvolvimento teórico e prático da EDH no Brasil. As autoras argumentam que a EDH deve ir além da mera transmissão de conhecimentos, visando a formação de uma cultura de direitos humanos que permeie todas as relações sociais e institucionais (CANDAU; SACAVINO, 2013).

Internacionalmente, autores como Felisa Tibbitts têm desenvolvido modelos teóricos para a implementação da EDH. A autora propõe uma abordagem transformadora da EDH, que visa não apenas informar, mas também empoderar os indivíduos para agirem em defesa dos direitos humanos (TIBBITTS, 2017).

Pesquisas mais recentes no campo da EDH enfatizam abordagens holísticas e interseccionais, reconhecendo a complexidade e interconexão dos direitos humanos. Há um crescente interesse em metodologias participativas e no uso de tecnologias digitais para promover a EDH (BAJAJ; FLOWERS, 2017). Além disso, a relação entre EDH e educação para a cidadania global tem sido um tema de pesquisa emergente (OSLER, 2016)

No contexto brasileiro contemporâneo, desafios como a implementação efetiva das políticas de EDH, a formação de educadores e a integração da EDH em um currículo já sobrecarregado continuam sendo temas de debate e pesquisa (TAVARES, 2010). Há também um crescente interesse em como a EDH pode abordar questões urgentes como a discriminação racial, a violência de gênero e os direitos das populações indígenas e tradicionais.

A EDH surgiu no período pós-guerra como uma nova ideia e, ao longo do tempo, evoluiu para um campo sólido e reconhecido na educação, com leis e políticas públicas específicas para orientar sua prática. No entanto, alcançar plenamente os objetivos da EDH ainda é um grande desafio para garantir que seus princípios realmente impactem a educação e a sociedade.

Percorso Metodológico

Este estudo adota uma abordagem qualitativa de natureza exploratória, utilizando fontes secundárias de pesquisa para investigar a presença e o tratamento dado à temática dos Direitos Humanos (DH) e da Educação em Direitos Humanos (EDH) nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) de escolas municipais da região de Pirituba, São Paulo.

A pesquisa qualitativa, segundo Minayo et al. (2016) trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Neste estudo, a abordagem qualitativa permite uma compreensão aprofundada de como os temas de DH e EDH são incorporados nos documentos orientadores das escolas.

Gil (2022) define que a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Este estudo se caracteriza como exploratório pois busca investigar um tema ainda pouco explorado no contexto específico das escolas municipais da região de Pirituba, na capital paulista.

A pesquisa documental, conforme Fonseca (2002), utiliza diversas fontes sem tratamento analítico, como tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas e vídeos de televisão. Neste estudo, os PPPs das escolas são analisados como documentos oficiais que refletem diretrizes e práticas educacionais. A escolha desse método, segundo Gil (2008), permite uma análise aprofundada desses documentos em seu contexto original, proporcionando uma compreensão mais detalhada do fenômeno estudado.

As fontes secundárias, de acordo com Marconi e Lakatos (2017), são aquelas que já foram processadas, ou seja, que já foram analisadas e publicadas. Neste estudo, as fontes secundárias são os PPPs das escolas, disponíveis publicamente no site da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

Para a análise dos dados, foi utilizado o método de análise de conteúdo proposto por Bardin (2011). Este método permite uma abordagem sistemática e objetiva para a análise de comunicações, seguindo três fases principais: (1) Pré-análise; (2) Exploração do material; e (3) Tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Os dados foram coletados a partir dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) de 35 escolas municipais da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, disponíveis publicamente no drive do site da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, referentes ao ano de 2023.

Na fase de exploração do material, realizou-se a codificação e categorização dos dados. A codificação, segundo Bardin (2011), corresponde a uma transformação dos dados brutos do texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação do conteúdo ou da sua expressão.

As categorias foram estabelecidas a priori, baseadas nos objetivos da pesquisa e no referencial teórico sobre DH e EDH. As principais categorias incluíram: (1) Presença explícita dos termos "Direitos Humanos" e "Educação em Direitos Humanos"; (2) Menção a práticas relacionadas aos DH e EDH; e (3) Reconhecimento externo (prêmios) por práticas de DH e EDH

A análise e interpretação dos dados seguiram o modelo proposto por Bardin (2011), que envolve não apenas a descrição do conteúdo das mensagens, mas também as inferências sobre os fatores que determinaram essas características. A interpretação foi realizada à luz do referencial teórico sobre DH e EDH, buscando compreender as implicações dos achados para o comprometimento das escolas com estas temáticas. Para sistematizar a análise, foram elaborados quadros comparativos contendo: (1) Número de vezes em que aparecem as expressões "Educação em Direitos Humanos" e "Direitos Humanos" em cada PPP; e (2) Identificação das escolas que possuem práticas efetivas de DH e EDH, comprovadas por meio de prêmios ou projetos específicos mencionados nos PPPs.

Esta abordagem metodológica permitiu uma análise sistemática e aprofundada dos PPPs, fornecendo insights valiosos sobre como os temas de DH e EDH estão sendo incorporados (ou não) nos documentos orientadores das escolas municipais de Pirituba, contribuindo assim para uma compreensão mais ampla do fenômeno estudado.

É importante ressaltar que a pesquisa se limitou à análise dos documentos oficiais, não sendo possível verificar *in loco* a efetiva implementação das práticas mencionadas nos PPPs. Além disso, o estudo se concentrou em uma região específica da cidade de São Paulo, não podendo seus resultados serem generalizados para toda a rede municipal de ensino.

Resultados e Discussão

Os resultados apresentados nessa seção são resultantes da leitura e análise dos conteúdos de Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) de 35 escolas municipais da região de Pirituba, em São Paulo. Esses documentos foram obtidos em 2023, por meio de um repositório publicamente disponível por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, garantindo assim a atualidade das informações

O estudo desse material revelou dados significativos sobre a presença e o tratamento dos Direitos Humanos (DH) e da Educação em Direitos Humanos (EDH) nesses documentos. Esta seção apresenta os resultados obtidos e discute-os à luz da literatura especializada e das políticas públicas vigentes.

A análise dos dados revelou informações relevantes sobre a frequência com que os termos "Educação em Direitos Humanos" e "Direitos Humanos" aparecem nos PPPs das escolas estudadas. A menção aos temas: 11 PPPs (31,43%) mencionaram os temas de Direitos Humanos (DH) ou Educação em Direitos Humanos (EDH). 24 PPPs (68,57%) não fizeram nenhuma menção a esses temas.

QUADRO 1 - NÚMERO DE VEZES EM QUE APARECE A EXPRESSÃO "EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS" NOS PPP

Escola	Número de vezes
EMEF Jairo de Almeida	2
EMEF Dep. Rogê Ferreira	3
EMEF Júlio de Oliveira	1
EMEF Remo Rinaldi Naddeo	1
EMEF Tte. José Maria Pinto Duarte	1
EMEF Tte. Alípio Andrada Serpa	1
EMEF Frei Francisco de Mont'Alverne	1
EMEF Prof. Roberto Plínio Colacioppo	1
EMEF Mal. Eurico Gaspar Dutra	1
EMEF Prof. João Gualberto do Amaral Carvalho	1
EMEF Prof. Aurélio Arrobas Martins	1

Fonte: Dados da pesquisa

QUADRO 2 - NÚMERO DE VEZES EM QUE APARECE A EXPRESSÃO "DIREITOS HUMANOS" NOS PPPS

Escola	Número de vezes
EMEF Jairo de Almeida	5
EMEF Dep. Rogê Ferreira	7
EMEF Júlio de Oliveira	4
EMEF Remo Rinaldi Naddeo	3
EMEF Tte. José Maria Pinto Duarte	3
EMEF Tte. Alípio Andrada Serpa	3
EMEF Frei Francisco de Mont'Alverne	3
EMEF Prof. Roberto Plínio Colacioppo	3
EMEF Mal. Eurico Gaspar Dutra	2
EMEF Prof. João Gualberto do Amaral Carvalho	2
EMEF Prof. Aurélio Arrobas Martins	2

Fonte: Dados da pesquisa

Verificou-se ainda, dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) analisados, os seguintes resultados quantitativos:

- Frequência dos termos: "Educação em Direitos Humanos" foi mencionada 14 vezes no total. "Direitos Humanos" foi mencionado 37 vezes no total. A razão entre as menções a "Direitos Humanos" e "Educação em Direitos Humanos" é de aproximadamente 2,64:1.
- Práticas efetivas: Apenas 4 escolas (11,43% do total) demonstraram práticas efetivas relacionadas aos DH e EDH. Isso representa 36,36% das escolas que mencionaram os temas em seus PPPs.
- Análise comparativa: A proporção de PPPs que mencionam DH e EDH (31,43%) é significativamente maior que a proporção de PPPs que demonstram práticas efetivas (11,43%). Há uma diferença de 20 pontos percentuais entre a menção aos temas e a implementação de práticas efetivas.
- Distribuição das menções: Entre os 11 PPPs que mencionaram os temas, a média de menções por PPP é de 4,64 (considerando tanto "Direitos Humanos" quanto "Educação em Direitos Humanos").

e. Lacuna de implementação: 63,64% das escolas que mencionam DH e EDH em seus PPPs não demonstram práticas efetivas relacionadas a esses temas. Isso sugere uma lacuna significativa entre a inclusão formal dos temas nos documentos e sua implementação prática.

Nos 11 PPPs que mencionaram a temática, "Educação em Direitos Humanos" foi citada 14 vezes, enquanto "Direitos Humanos" apareceu 37 vezes. Essa diferença sugere que o tema é tratado de forma mais genérica (DH) do que especificamente no contexto educacional (EDH). Apenas quatro escolas (11,4% do total) apresentaram práticas efetivas relacionadas aos DH e EDH, evidenciadas por menções em documentos e prêmios recebidos. Isso indica um desafio significativo na tradução dos princípios de DH e EDH em ações concretas no cotidiano escolar.

A análise revela um cenário preocupante quanto ao comprometimento das escolas municipais de Pirituba com os temas de DH e EDH. A ausência desses temas na maioria dos PPPs sugere que, apesar de um robusto arcabouço legal e teórico sobre a EDH no Brasil, ainda há um longo caminho a percorrer para que esses princípios sejam efetivamente incorporados nas práticas escolares.

A discrepância entre a menção dos temas nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e a real implementação de práticas efetivas pode ser interpretada à luz do conceito de "curricularização" dos direitos humanos, conforme apontado por Schilling (2014). Nesse contexto, a Educação em Direitos Humanos (EDH) corre o risco de ser reduzida a um mero conteúdo a ser ensinado, o que compromete seu potencial transformador. A constatação de que apenas um número limitado de escolas apresenta práticas reconhecidas em Direitos Humanos (DH) e EDH levanta questões importantes sobre os desafios enfrentados na efetiva aplicação desses princípios nas instituições de ensino. Benevides (2007) destaca que a EDH vai além da aprendizagem cognitiva, englobando o desenvolvimento social e emocional dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. A tradução desses princípios em práticas concretas requer um compromisso institucional profundo e uma abordagem transversal que permeie todas as atividades escolares.

Embora a autonomia das escolas na elaboração de seus PPPs seja importante para a contextualização, pode resultar na omissão de temas cruciais como os DH e a EDH. Essa situação demanda reflexão sobre como equilibrar essa autonomia com a necessidade de garantir a presença de temas fundamentais nos projetos pedagógicos.

Os dados coletados evidenciam os desafios para a efetiva implementação da EDH nas escolas municipais analisadas, desde a inclusão da temática nos documentos até a tradução desses princípios em práticas concretas. A formação continuada dos educadores e a criação de uma cultura de direitos humanos nas escolas são essenciais para superar a mera inclusão formal do tema. Isso implica em investimentos na formação de educadores, na produção de materiais didáticos adequados e na criação de espaços de diálogo e participação.

Por fim, é fundamental que haja maior alinhamento entre as políticas públicas de EDH e as práticas escolares, visando superar a lacuna entre a legislação e a realidade das escolas. A EDH deve ser vista como uma perspectiva que permeia todas as práticas educativas, exigindo um compromisso de longo prazo e um esforço coletivo de toda a comunidade escolar.

Com base nos resultados, podemos discutir implicações importantes para a política educacional e a gestão escolar. Os dados revelam uma significativa lacuna entre o arcabouço legal sobre Educação em Direitos Humanos (EDH) e sua efetiva implementação nas escolas. As políticas educacionais devem ir além da criação de leis, focando em estratégias concretas para a implementação e monitoramento.

A baixa presença da temática de direitos humanos (DH) e EDH nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) sugere falta de conhecimento ou preparo dos educadores e gestores. Isso destaca a necessidade de políticas de formação continuada específicas sobre EDH.

Apenas 31,4% dos PPPs analisados mencionam os temas de DH e EDH, indicando a necessidade de revisar os processos de elaboração desses documentos. As políticas educacionais poderiam estabelecer diretrizes claras sobre a inclusão obrigatória desses temas e oferecer suporte técnico às escolas. Apenas quatro das escolas demonstraram práticas efetivas relacionadas aos DH e EDH, sugerindo a necessidade de políticas que reconheçam e disseminem boas práticas, como prêmios para escolas que implementem a EDH.

Embora a autonomia concedida às escolas na elaboração de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) seja significativa, essa liberdade pode resultar na omissão de temas essenciais. É fundamental encontrar um equilíbrio entre essa autonomia e a garantia da inclusão de conteúdos cruciais, o que requer novas formas de orientação e supervisão por parte dos órgãos educacionais. Quando o tema é abordado, frequentemente é tratado de maneira superficial, o que

evidencia a necessidade de políticas que promovam a transversalidade da Educação em Direitos Humanos (EDH) em todas as disciplinas e práticas escolares.

A discrepância entre a menção aos temas nos PPPs e a implementação de práticas evidencia a necessidade de políticas de monitoramento e avaliação mais eficazes, incluindo indicadores específicos para avaliar a implementação da EDH nas escolas. O baixo número de escolas com práticas reconhecidas em DH e EDH sugere a importância de fomentar parcerias e redes de colaboração entre escolas, universidades e organizações da sociedade civil. A falta de práticas efetivas pode estar relacionada à escassez de recursos e materiais didáticos adequados. As políticas educacionais deveriam focar na produção e distribuição de materiais específicos sobre EDH, adaptados a diferentes níveis de ensino. Os resultados apontam para a necessidade de políticas que promovam uma transformação mais ampla na cultura escolar, incorporando os princípios dos direitos humanos em todos os aspectos da vida escolar, desde a gestão até as relações interpessoais.

Os resultados encontrados evidenciam a necessidade de uma abordagem mais holística e integrada nas políticas educacionais e na gestão escolar em relação à Educação em Direitos Humanos (EDH). É fundamental ir além da mera inclusão formal desse tema nos documentos, promovendo uma verdadeira cultura de direitos humanos nas escolas. Essa mudança demanda um esforço conjunto e coordenado de todos os atores envolvidos no processo educacional. As razões para a falta de inclusão da EDH nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) são variadas. A primeira delas é a falta de conhecimento e formação dos educadores. Muitos professores e gestores escolares não têm conhecimento suficiente sobre direitos humanos e EDH. Essa lacuna na formação resulta em dificuldades para incorporar o tema nos PPPs e nas práticas pedagógicas. Além disso, os direitos humanos são frequentemente percebidos como um assunto complexo e sensível, levando os educadores a hesitarem em abordá-lo, especialmente nos anos iniciais da escolarização. Isso pode resultar na omissão da EDH nos projetos.

Outra questão é a autonomia escolar, que embora importante para a contextualização do projeto pedagógico, pode levar à omissão de temas cruciais como os direitos humanos. A autonomia deve ser acompanhada de responsabilidade e compromisso social, mas a falta de diretrizes claras sobre a inclusão da EDH nos currículos nacionais contribui para a situação atual.

Ademais, em um currículo já sobrecarregado, muitas escolas priorizam conteúdos tradicionais ou aqueles exigidos em avaliações padronizadas, relegando a EDH a um segundo plano. O contexto sociopolítico e cultural em que a escola está inserida também influencia a inclusão da EDH nos PPPs. Em ambientes mais conservadores ou autoritários, pode haver resistência à abordagem de temas relacionados aos direitos humanos. A escassez de recursos pedagógicos e materiais didáticos específicos para a EDH pode desencorajar sua inclusão, fazendo com que educadores se sintam despreparados para tratar o tema de forma eficaz.

A implementação da Educação em Direitos Humanos (EDH) nas escolas depende fundamentalmente da criação de uma cultura de direitos humanos. Sem essa cultura enraizada, a incorporação da EDH nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) torna-se um desafio significativo, resultando em uma abordagem superficial do tema. Quando a EDH é mencionada, frequentemente há uma desconexão entre teoria e prática, o que leva à curricularização dos direitos humanos. Nesse cenário, o tema é reduzido a um conteúdo a ser ensinado, desprovido de seu potencial transformador. Portanto, a falta de uma cultura sólida de direitos humanos nas escolas não apenas dificulta a implementação efetiva da EDH, mas também limita sua capacidade de promover mudanças significativas na formação de cidadãos conscientes e engajados.

A falta de apoio institucional também é um fator que dificulta a inclusão da EDH. Sem o suporte adequado de instituições educacionais e órgãos governamentais, as escolas podem não se sentir incentivadas ou capacitadas a incluir a EDH em seus PPPs. Ademais, a resistência à mudança por parte de educadores e gestores mais conservadores pode ser um obstáculo à inovação educacional.

Para superar essas barreiras e promover uma inclusão mais efetiva da EDH nos PPPs, é necessário um esforço conjunto que envolva a formação continuada de educadores, o desenvolvimento de políticas educacionais mais claras e assertivas, a criação de materiais didáticos adequados e um trabalho de conscientização sobre a importância dos direitos humanos na formação integral dos estudantes. É importante que haja um alinhamento entre as políticas públicas de EDH e as práticas escolares, promovendo uma verdadeira cultura de direitos humanos nas instituições de ensino.

Para aumentar a presença da Educação em Direitos Humanos (EDH) nas escolas, é fundamental adotar uma abordagem multifacetada que envolva diversos atores e níveis do sistema educacional. Investir na formação continuada de educadores, incluindo professores e gestores, é uma das principais estratégias. Essa formação deve transcender a simples transmissão de conteúdos, visando sensibilizar os profissionais sobre a importância da EDH e capacitá-los a incorporá-la de maneira transversal em suas práticas pedagógicas diárias. Além disso, a promoção da integração curricular da EDH é essencial, incorporando seus princípios e práticas em todas as disciplinas, em vez de tratá-la como um conteúdo isolado. Isso requer uma revisão dos currículos escolares e a elaboração de materiais didáticos específicos que abordem os direitos humanos de forma contextualizada e adequada a diferentes faixas etárias. Para garantir uma abordagem plural e alinhada com as realidades locais, o desenvolvimento desses materiais deve contar com a participação de especialistas em direitos humanos, educadores e representantes da sociedade civil. O estabelecimento de parcerias institucionais entre escolas, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais pode fortalecer as iniciativas de EDH, trazendo novos conhecimentos, experiências e recursos para o ambiente escolar. Essas parcerias podem se concretizar em projetos interdisciplinares que abordem temas relacionados aos direitos humanos, promovendo uma aprendizagem mais significativa e contextualizada.

A valorização e disseminação de boas práticas em EDH é outra estratégia importante. Criar mecanismos de reconhecimento, como prêmios e eventos de compartilhamento de experiências, pode incentivar as escolas a desenvolverem iniciativas inovadoras nessa área. Fortalecer os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas, orientando e apoiando as instituições na incorporação efetiva da EDH nesses documentos, é importante. Isso pode ser realizado por meio da oferta de diretrizes claras e exemplos práticos de como integrar os princípios dos direitos humanos no planejamento escolar. O desenvolvimento de indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação da EDH nas escolas é fundamental para garantir a efetividade das ações, permitindo ajustes e melhorias contínuas. Esses instrumentos devem ser elaborados de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar e especialistas na área.

O envolvimento ativo da comunidade escolar, incluindo famílias e o entorno, nas iniciativas de EDH é essencial para fortalecer o vínculo entre escola

e sociedade, ampliando o impacto das ações educativas. Isso pode ser alcançado por meio de projetos comunitários, eventos de sensibilização e espaços de diálogo sobre direitos humanos. A utilização de tecnologias e plataformas digitais pode aumentar o alcance e a atratividade das ações de EDH, especialmente para o público jovem. O desenvolvimento de recursos educacionais digitais, jogos educativos e redes sociais voltadas para a temática dos direitos humanos pode complementar as ações presenciais e promover uma aprendizagem mais engajadora.

36

Considerações Finais

Este estudo analisou o comprometimento das escolas municipais da região de Pirituba, em São Paulo, com os Direitos Humanos (DH) e a Educação em Direitos Humanos (EDH), através da avaliação de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs). A pesquisa foi guiada pela pergunta sobre o nível de comprometimento dessas unidades escolares com os DH e a EDH em seus PPPs. O objetivo principal foi verificar esse comprometimento, desdobrado em três objetivos específicos: analisar as políticas públicas e diretrizes relacionadas à EDH e aos DH; investigar os PPPs das escolas; e mensurar a presença e a prática dos DH e da EDH nesses documentos.

Os dados coletados permitiram responder à pergunta de pesquisa e atingir os objetivos propostos. Os resultados revelaram um cenário preocupante: das 35 escolas analisadas, apenas 11 mencionaram os temas de DH e EDH em seus PPPs, e apenas 4 apresentaram práticas efetivas, comprovadas por prêmios recebidos. Essa situação indica uma lacuna significativa entre a legislação e as práticas escolares, corroborando as observações de Silva (2010) sobre o distanciamento entre as normas legais e sua aplicação no contexto educacional.

Embora o Brasil possua um robusto arcabouço legal e teórico sobre a EDH, incluindo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ainda há um longo caminho a percorrer para que esses princípios sejam efetivamente incorporados nas práticas escolares. Uma das conclusões principais do estudo é que a autonomia das escolas na elaboração de seus PPPs, embora importante, pode resultar na omissão de temas essenciais como os DH e a EDH. Essa realidade exige uma reflexão sobre o equilíbrio entre a autonomia escolar e a necessidade de garantir a inclusão desses temas fundamentais nos projetos pedagógicos.

O estudo também destacou a relevância do PPP como um instrumento estratégico para a promoção da EDH de forma sistemática e transversal nas escolas, embora os resultados indiquem que esse potencial não está sendo plenamente aproveitado pela maioria das instituições analisadas.

É importante buscar uma maior articulação entre as políticas educacionais e as políticas de direitos humanos, assegurando coerência e continuidade nas ações. Isso exige um trabalho conjunto entre diferentes setores do governo e da sociedade civil, visando criar um ambiente propício para a efetiva implementação da EDH nas escolas. A implementação dessas recomendações requer um esforço coordenado e de longo prazo, envolvendo diferentes atores e instâncias do sistema educacional. O objetivo final é criar um ambiente escolar que não apenas ensine sobre direitos humanos, mas que os pratique cotidianamente, formando cidadãos conscientes, críticos e ativos na promoção e defesa desses direitos fundamentais.

O estudo enfatizou a necessidade de um maior alinhamento entre as políticas públicas de EDH e as práticas escolares, sugerindo uma colaboração mais próxima entre órgãos gestores da educação e as escolas. A EDH é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Como afirmado por Candau e Sacavino (2013), ela contribui para a construção da democracia em um contexto de violação de direitos fundamentais. Portanto, é essencial que as escolas assumam seu papel, incorporando efetivamente os princípios dos DH e da EDH em seus projetos pedagógicos e práticas cotidianas.

É importante ressaltar, ainda, que a EDH não deve ser vista como um conteúdo adicional a um currículo já sobrecarregado, mas como uma perspectiva que deve permear todas as práticas educativas. Essa é uma tarefa complexa que requer um compromisso de longo prazo e um esforço conjunto de toda a comunidade escolar. Ao lançar luz sobre a situação da EDH nas escolas de Pirituba, este estudo pretende contribuir para o debate e a busca de estratégias eficazes para a implementação da EDH no sistema educacional brasileiro. Apenas através de uma educação comprometida com os direitos humanos poderemos formar cidadãos conscientes, críticos e ativos, capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Entre as limitações do estudo, destaca-se o foco em uma região específica de São Paulo, o que restringe a generalização dos resultados. A análise concentrou-se nos documentos oficiais, impossibilitando a verificação *in loco* da

implementação das práticas mencionadas. Assim, a amostra limitada à região de Pirituba também limita a abrangência dos achados.

Futuras pesquisas poderiam expandir esta análise para outras regiões e contextos, permitindo uma visão mais ampla sobre a situação da EDH nas escolas brasileiras. Investigar as práticas efetivas de EDH em escolas bem-sucedidas e compreender os fatores que contribuíram para esses resultados seriam iniciativas valiosas. Além disso, estudar a formação dos educadores em relação à EDH poderia esclarecer como essa formação impacta a inclusão dos temas nos PPPs e nas práticas escolares.

Referências

BAJAJ, M.; FLOWERS, N. **Human Rights Education: Theory, Research, Praxis.** Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2017.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** 2 reimpressão. São Paulo: Edições 70, 2011.

BENEVIDES, M. V. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? In: BARBOSA, R. L. L. (Org.). **Formação de educadores: desafios e perspectivas.** São Paulo: Editora UNESP, 2007.

BOBBIO, N. A era dos direitos. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: SDH/PR, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/pnedh_brasil.pdf>. Acesso em: 31 out. 2024., 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Edições Câmara, 1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988/arquivos/ConstituicaoTextoAtualizado_EC%20134.pdf>. Acesso em: 31 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.** Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2024.

BRON, J.; THIJS, A. **Leaving it to the schools: citizenship, diversity and human rights education in the Netherlands.** Educational Research, v. 53, n. 2, p. 123-136, 2011.

CANDAU, V.; SACAVINO, S. B. **Educação em direitos humanos e formação de educadores.** Educação, v. 36, p. 59–66, nov. 2013. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-25822013000100009&nrm=iso>.

CAYIR, K.; BAGLI, M. T. 'No-one respects them anyway': secondary school students' perceptions of human rights education in Turkey. **Intercultural Education**, v. 22, n. 1, p. 1-14, 2011.

COSTIN, C. **Administração pública.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

DALLARI, D. A. **Direitos humanos e cidadania.** São Paulo: Moderna, 2004.

DIÓGENES, E. M. N. **Direitos humanos e educação: uma análise dos marcos legais**. Curitiba: CRV, 2015.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 75. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

GADOTTI, M. Perspectivas atuais da educação. **São Paulo em perspectiva**, v. 14, n. 2, p. 3-11, 2000.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

HUNT, L. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KOERNER, A. **Ordem política e sujeito de direito no debate sobre direitos humanos**. Lua Nova, São Paulo, n. 57, p. 87-111, 2002.

LEUNG, Y. W.; YUEN, T. W. W.; CHONG, Y. K. School-based human rights education: case studies in Hong Kong secondary schools. **Intercultural Education**, v. 22, n. 2, p. 145-162, 2011.

MARCONI, M. DE A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do Trabalho Científico**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2016.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. New York: UNESCO, 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 01/11/2024.

ONU. **Vienna Declaration and Programme of Action**. Vienna: [s.n.], 1993. Disponível em: <<https://documents.un.org/doc/undoc/gen/g93/142/33/pdf/g9314233.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2024.

OSLER, A. **Human Rights and Schooling: An Ethical Framework for Teaching for Social Justice**. New York: Teachers College Press, 2016.

OSLER, A.; YAHYA, C. Challenges and complexity in human rights education: Teachers' understandings of democratic participation and gender equity in post-conflict Kurdistan-Iraq. **Education Inquiry**, v. 4, n. 1, p. 189-210, 2013.

PARKER, W. C. Human rights education's curriculum problem. **Human Rights Education Review**, v. 1, n. 1, p. 5-24, 2018.

PINHO, R. C. R. **Direito constitucional: teoria geral da constituição e direitos fundamentais**. 18. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

SCHILLING, F. (Org.). **Direitos humanos e educação: outras palavras, outras práticas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, A. M. M. Direitos Humanos na educação básica: qual o significado? In: SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. (Org.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. (Orgs.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação**, v. 36, n. 1, p. 50-58, 2013.

TAVARES, C. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In: SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. (Org.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.

TIBBITTS, F. Evolution of Human Rights Education Models. In: BAJAJ, M. (Ed.). **Human Rights Education: Theory, Research, Praxis**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2017. p. 69-95.

TIBBITTS, F.; KIRSCHSCHLÄGER, P. G. Perspectives of research on human rights education. **Journal of Human Rights Education**, v. 2, n. 1, p. 8-29, 2010.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien: UNESCO, 1998.

UNESCO. **Revision of the 1974 Recommendation concerning education for international understanding, co-operation and peace and education relating to human rights and fundamental freedoms**. Disponível em: <<https://www.unesco.org/en/education/1974recommendation>>. Acesso em: 31 out. 2024.

VIOLA, S. E. A. **Políticas de educação em direitos humanos**. In: SILVA, A. M.

WALDRON, F.; OBERMAN, R. Responsible citizens? How children are conceptualised as rights holders in Irish primary schools. **The International Journal of Human Rights**, v. 20, n. 6, p. 744-760, 2016.

ZENAIDE, M. N. T. Introdução. In: SILVEIRA, R. M. G. et al. (Orgs.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.